



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm. 2013/2016

LEI Nº 1109 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

“Autoriza a abertura de crédito Especial no orçamento vigente e contém outras providências.”

O povo do Município de Monte Carmelo, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de projeto Contribuição Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM e abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) na seguinte programação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Saúde para Todos
Projeto Atividade: 2.0303 – Contribuição Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM
Elemento: 3.3.50.41.03.00 - Contribuições
Fonte de Recurso: 102 – Receita de Imp. e de Transf. de Impostos Vinc. à Saúde

Art. 2º - Os recursos necessários para a autorização de criação de Unidade, abertura de crédito especial e no orçamento vigente previsto no artigo 1º são provenientes de anulação parcial da seguinte dotação no orçamento vigente:

02.01.10.00.10.302.0005.00.2.0059.3.3.90.33.00.00.102 (ficha 418) 1.200,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

Gabinete do Prefeito

Adm. 2013/2016

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0005 – Saúde para Todos

Projeto Atividade: 20059 – Manutenção das Atividades do Pronto Socorro / Hosp. Municipal

Elemento: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

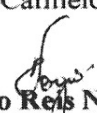
Fonte de Recurso: 102 – Receita de Imp. e de Transf. de Impostos Vinc. à Saúde

Art. 3º - Ficam autorizadas suplementações do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente, no limite de 50%, por ser este o entendimento do TCEMG, se necessário, por decreto.

Art. 4º - Fica incluído no anexo 07 - Projetos e Atividade por Órgãos e Unidades Orçamentárias da Lei nº 834 de 26 de Novembro de 2009 (PPA 2010/2013), e no Anexo de Metas e Prioridades por Ação da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, da Lei Municipal nº 1013 de 13 junho de 2012 (LDO para 2013), o referido crédito especial, quando da abertura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Carmelo, 25 de Setembro de 2013.


Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal


Osmilda Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão